

Anexo III

CrITÉrios e Classes de Cobrança de Remuneração de Análise de Licenciamento ou Autorização Ambiental por Atividade Produtiva, Conforme Porte e Potencial Poluidor-Degradador – PPD do Empreendimento, Obra ou Atividade

GRUPO 01.00 – AGROPECUÁRIA

CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (AVICULTURA) (CÓDIGO 01.01)			ÁREA DO PROJETO (HA) <sup>1</sup>				
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO			≤ 0,5	> 0,5 ≤ 1,5	>1,5 ≤ 3,0	> 3 ≤ 5	> 5
Nº Cabeças <sup>1</sup>	PORTE						
	Mc	> 10.000 ≤ 30.000	B*	C*	D*	E*	F
	Pe	> 30.000 ≤ 100.000	C*	D*	E*	F	G
	Me	> 100.000 ≤ 200.000	D	E	G	H	I
	Gr	> 200.000 ≤ 500.000	G	H	I	J	L
Ex	> 500.000	H	I	J	L	M	

Inferior a 10.000 cabeças fica dispensado de licenciamento ambiental independente da área do projeto;

<sup>1</sup> Área do projeto corresponde à área total construída;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (OVINOCAPRINOCULTURA) (CÓDIGO 01.01)			REGIME DE EXPLORAÇÃO									
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO			INTENSIVO <sup>1</sup>			EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO						
			ÁREA (HA) <sup>2</sup>			ÁREA (HA) <sup>3</sup>						
PORTE			≤ 100	>100 ≤250	>250 ≤750	>750 ≤1250	>1250	≤300	>300 ≤ 500	> 500 ≤1500	> 1500 ≤ 2500	>2500
Nº Cabeças <sup>4</sup>	Mc	> 500 ≤ 1.000	C*	D*	E*	F	G	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 1.000 ≤ 1.500	D*	E*	F	G	H	D*	E*	F	G	H
	Me	> 1.500 ≤ 3.000	G	H	I	J	L	G	H	I	J	H
	Gr	> 3.000 ≤ 5.000	H	I	J	L	M	H	I	J	L	M
	Ex	> 5.000	I	J	L	M	N	I	J	L	M	N

<sup>1</sup> Animais totalmente estabulados;

<sup>2</sup> Área ocupada com suporte forrageiro;

<sup>3</sup> Área do imóvel;

<sup>4</sup> Inferior a 500 cabeças fica dispensado de licenciamento ambiental independente da área do projeto;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (SUINOCULTURA) (CÓDIGO 01.01)			ÁREA (HA) <sup>1</sup>				
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO			≤ 1	> 1 ≤ 2,5	> 2,5 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Nº Cabeças <sup>2</sup>	PORTE						
	Mc <sup>3</sup>	> 100 ≤ 300	B*	C*	D*	E*	F
	Pe	> 300 ≤ 750	C*	D*	E*	F	G
	Me	> 750 ≤ 3.000	D	F	G	H	I
	Gr	> 3.000 ≤ 5.000	H	I	J	L	M
Ex	> 5.000	I	J	L	M	N	

<sup>1</sup> Área do projeto corresponde à área total construída;

<sup>2</sup> Inferior a 100 cabeças fica dispensado de licenciamento ambiental independente da área do projeto;

<sup>3</sup> Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA) (CÓDIGO 01.01) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO PORTE			REGIME									
			INTENSIVO <sup>1</sup>					EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO				
			ÁREA (HA) <sup>2</sup>									
			≤ 100	> 100 ≤ 250	> 250 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000	≤ 300	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 8000	> 8000
Mc	> 200 ≤ 500	C*	E*	F	G	H	C*	D*	E*	F	G	
Pe	> 500 ≤ 800	E*	F	G	H	I	D*	E*	F	G	H	
Nº Cabeças <sup>4</sup>	> 800 ≤ 1.200	G	H	I	J	L	E	G	H	I	J	
Gr	> 1.200 ≤ 1.400	H	I	J	L	M	G	H	I	J	L	
Ex	> 2.400	I	J	L	M	N	H	I	J	L	M	

<sup>1</sup>Animais totalmente estabulados;

<sup>2</sup>Área ocupada com suporte forrageiro;

<sup>3</sup>Área do imóvel;

<sup>4</sup>Inferior a 200 cabeças fica dispensado de licenciamento ambiental independente da área do projeto;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES (CÓDIGO 01.02)		ÁREA (HA) <sup>1</sup>				
		MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador		>10 ≤15	>15 ≤20	>20 ≤30	>30 ≤50	> 50
BAIXO		A*	B*	C**	E**	F**

<sup>1</sup> Inferior a 10 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;

\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS (COM USO DE AGROTÓXICO) (CÓDIGO 01.03)		COM USO DE AGROTÓXICO				
		ÁREA (HA) <sup>1</sup>				
		MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador		>20 ≤50	>50 ≤80	>80 ≤100	>100 ≤250	> 250
ALTO		C	F	J	M	N

<sup>1</sup>Inferior a 15 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;

\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS (SEM USO DE AGROTÓXICO) (CÓDIGO 01.04)		SEM USO DE AGROTÓXICO				
		ÁREA (HA) <sup>1</sup>				
		MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador		>30 ≤80	>80 ≤120	>120 ≤200	>200 ≤500	> 500
MÉDIO		B*	C*	D**	H**	J**

<sup>1</sup>Inferior a 30 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;

\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (COM USO DE AGROTÓXICO) (CÓDIGO 01.05)		COM USO DE AGROTÓXICO				
		ÁREA (HA) <sup>1</sup>				
		MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador		>30 ≤100	>100 ≤300	>300 ≤750	>750 ≤1500	> 1500
ALTO		C	D	H	L	N

<sup>1</sup>Inferior a 30 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO)

PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) (CÓDIGO 01.06)		SEM USO DE AGROTÓXICO				
		ÁREA (HA) <sup>1</sup>				
		MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador		>60 ≤100	>100 ≤300	>300 ≤750	>750 ≤1500	> 1500
MÉDIO		B*	C*	D**	G**	H**

<sup>1</sup> Inferior a 60 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;

\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO)

PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (COM USO DE AGROTÓXICO) (CÓDIGO 01.07)		COM USO DE AGROTÓXICO				
		ÁREA (HA) <sup>1</sup>				
		MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador		>30 ≤50	>50 ≤80	>80 ≤100	>100 ≤250	> 250
ALTO		D	F	J	M	N

<sup>1</sup> Inferior a 30 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICO) (CÓDIGO 01.08)		SEM USO DE AGROTÓXICO				
		ÁREA (HA) <sup>1</sup>				
		MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador:		>50 ≤80	>80 ≤120	>120 ≤200	>200 ≤500	> 500
MÉDIO		C*	D*	E*	H**	J**

<sup>1</sup> Inferior a 50 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;

\*\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO COMERCIALIZADOR DE AGROTÓXICOS (CÓDIGO 01.09)		CLASSE
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO		L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA)		

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO UTILIZADOR DE AGROTÓXICOS (CÓDIGO 01.10)		CLASSE
Potencial Poluidor-Degradador: ALTO		L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA)		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 01.11)	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
H	I	J	L	M	

OU APLICAR ESTA TABELA

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 01.11)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR			
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	
Micro	C*	F*	F	
Pequeno	D*	G	G	
Médio	E	F	F	
Grande	F	I	I	
Excepcional	H	J	L	

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

GRUPO 02.00 – AQUICULTURA

CARCINICULTURA (CÓDIGO 02.01)	ÁREA DE PRODUÇÃO (HA)			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
	C*	F	G	H

\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

CARCINICULTURA - PRODUÇÃO EM TANQUES REVESTIDOS (CÓDIGO 02.02)	ÁREA DE PRODUÇÃO (M²)				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 20.000	> 20.000 ≤ 50.000	> 50.000
	D*	E*	F	G	H

<sup>1</sup>Aplica-se a empreendimentos de carcinicultura dotados de regime fechado e sistema de tratamento de efluentes;

\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

CARCINICULTURA - PRODUÇÃO EM TANQUES REVESTIDOS (CÓDIGO 02.02)	ÁREA DE PRODUÇÃO (M²)			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000
	D*	E*	G	H

\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

CARCINICULTURA - LABORATÓRIO DE LARVICULTURA (CÓDIGO 02.03)	ÁREA ÚTIL CONSTRUÍDA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	E*	F**	G	H	J

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;

\*\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PISCICULTURA – PRODUÇÃO EM TANQUES-REDE (CÓDIGO 02.04)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	ÁREA ÚTIL OUTORGADA (M²) <sup>1</sup>					
		MC	PE	ME	GR	EX	
		> 500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 1.500	> 1.500 ≤ 2.000	> 2.000 ≤ 2.500	> 2.500	
Volume útil de produção (m³)	Mc	> 1.000 ≤ 2.000	C*	D*	E**	F**	G**
	Pe	> 2.000 ≤ 3.000	D*	E*	F**	G**	H**
	Me	> 3.000 ≤ 4.000	E*	F**	G**	H*	I**
	Gr	> 4.000 ≤ 5.000	F**	G**	H**	I**	J**
	Ex	> 5.000	G**	H**	I**	J**	L**

<sup>1</sup> Inferior a 1.000 m³ e inferior a 500 m² fica dispensado de licenciamento ambiental;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;

\*\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PISCICULTURA – PRODUÇÃO EM VIVEIROS (CÓDIGO 02.05)	ÁREA DE PRODUÇÃO (HA) <sup>1</sup>				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	> 1 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 70	> 70
	D*	E*	H**	J**	M

<sup>1</sup> Inferior a 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;

\*\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PISCICULTURA - PRODUÇÃO EM TANQUES REVESTIDOS <sup>1</sup> (CÓDIGO 02.06)	ÁREA DE PRODUÇÃO (M²)				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 20.000	> 20.000 ≤ 50.000	> 50.000
	D*	E*	F	G	H

<sup>1</sup>Aplica-se a empreendimentos de piscicultura dotados de regime fechado e sistema de tratamento de efluentes;

\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PISCICULTURA - PRODUÇÃO EM TANQUES REVESTIDOS (CÓDIGO 02.06)	ÁREA DE PRODUÇÃO (M²)			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000
	D*	E*	G	H

\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PISCICULTURA - PRODUÇÃO DE ALEVINOS (CÓDIGO 02.07)	ÁREA DE PRODUÇÃO (HA) <sup>1</sup>			
	MC	PE	ME	GR
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	> 1 ≤ 2	> 2 ≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20
	D*	F**	G**	H

<sup>1</sup> Inferior a 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;

\*\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PISCICULTURA ORNAMENTAL (CÓDIGO 02.08)	ÁREA ÚTIL CONSTRUÍDA (M²) <sup>1</sup>			
	MC	PE	ME	GR
Potencial Poluidor-Degradador:	> 500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 3.000	> 3.000 ≤ 10.000	> 10.000
BAIXO	D*	E*	G**	H**

<sup>1</sup> Inferior a 500 m² fica dispensado de licenciamento ambiental;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;

\*\* Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PISCICULTURA PESQUE E PAGUE (CÓDIGO 02.09)	ÁREA DO ESPELHO D'ÁGUA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
MÉDIO	E*	F*	G**	H**	J

<sup>1</sup> Inferior a 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;

\*\* Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

ALGICULTURA E MALACOCULTURA (CÓDIGO 02.10)	ÁREA BRUTA (HA) <sup>1</sup>				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40
BAIXO	C*	D*	E**	G**	H

<sup>1</sup> Inferior a 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;

\*\* Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

POLICULTIVO (CÓDIGO 02.11)	ÁREA DE PRODUÇÃO (HA)				
	PE	ME	GR	EX	
Potencial Poluidor-Degradador	≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100	
MÉDIO	C*	G	J	N	

\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

RANICULTURA (CÓDIGO 02.12)	ÁREA (M²) <sup>1</sup>				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador	> 100 ≤ 300	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 700	> 700 ≤ 1000	> 1000
MÉDIO	F*	G*	H	I	J

<sup>1</sup> Inferior a 100 m² fica dispensado de licenciamento ambiental;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

Outros (Código 02.13)	ÁREA DE PRODUÇÃO (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	D*	E*	F	G	H

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

#### GRUPO 03.00 – COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS (CÓDIGO 03.01)	NÚMERO DE VEÍCULOS				
	PE	ME	GR	EX	
Potencial Poluidor-Degradador	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20	
ALTO	M	N	O	P	

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CLASSE II – NÃO PERIGOSOS (CÓDIGO 03.02)	NÚMERO DE VEÍCULOS				
	PE	ME	GR	EX	
Potencial Poluidor-Degradador	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20	
MÉDIO	H	I	M	N	

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CÓDIGO 03.03)	NÚMERO DE VEÍCULOS				
	PE	ME	GR	EX	
Potencial Poluidor-Degradador	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20	
ALTO	M	N	O	P	

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO 03.04)	NÚMERO DE VEÍCULOS				
	PE	ME	GR	EX	
Potencial Poluidor-Degradador	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20	
MÉDIO	E	G	I	L	

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES LÍQUIDOS (CÓDIGO 03.05)	NÚMERO DE VEÍCULOS				
	PE	ME	GR	EX	
Potencial Poluidor-Degradador	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20	
ALTO	G	H	J	L	

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

COLETA E TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS, PRODUTOS PERIGOSOS OU INFLAMÁVEIS (CÓDIGO 03.06)	NÚMERO DE VEÍCULOS				
	PE	ME	GR	EX	
Potencial Poluidor-Degradador	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20	
ALTO	G	H	J	N	

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO 03.07)	TONELADA/MÊS				
	PE	ME	GR	EX	
Potencial Poluidor-Degradador	≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000	
MÉDIO	E	G	I	L	

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS OU INFLAMÁVEIS (CÓDIGO 03.08)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
ALTO	M	N	O	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS (CÓDIGO 03.09)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
ALTO	M	N	O	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE CLASSE II – NÃO PERIGOSOS (CÓDIGO 03.10)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
MÉDIO	J	L	M	N

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CÓDIGO 03.11)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
ALTO	M	N	O	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (CÓDIGO 03.12)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
BAIXO	D*	E	G	H

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO 03.13)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
ALTO	M	N	O	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSE II – NÃO PERIGOSOS (CÓDIGO 03.14)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
MÉDIO	E	G	I	L

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSE I – PERIGOSOS (CÓDIGO 03.15)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
ALTO	M	N	O	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR COMPOSTAGEM (CÓDIGO 03.16)	TONELADA/MÊS <sup>1</sup>			
	MC	PE	ME	GR
Potencial Poluidor-Degradador	>30 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤150	>150 ≤300
MÉDIO	H	I	J	L

<sup>1</sup> Inferior a 30 toneladas fica dispensado de licenciamento ambiental;

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA FINS DE PESQUISA CIENTÍFICA (CÓDIGO 03.17)	TONELADA/MÊS <sup>1</sup>			
	MC	PE	ME	GR
Potencial Poluidor-Degradador	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤150	>150 ≤200
MÉDIO	*D	*E	F	G

<sup>1</sup> Inferior a 10 toneladas fica dispensado de licenciamento ambiental;

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

USINA DE RECICLAGEM/TRIAGEM DE RESÍDUOS (CÓDIGO 03.18)	CLASSE DO RESÍDUO			
	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	CLASSE II B	CLASSE II A	CLASSE I
Pe	≤ 1000	G	H	I
Me	> 1000 ≤ 3000	H	I	J
Gr	> 3000 ≤ 5000	I	J	M
Ex	> 5000	M	N	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CÓDIGO 03.19)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador	≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
ALTO	I	J	L	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS (CÓDIGO 03.20)	(TONELADA/MÊS)			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador	≤150	> 150 ≤250	> 250 ≤ 500	>500
ALTO	I	J	M	N

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

ATERRO INDUSTRIAL LANDFARMING (CÓDIGO 03.21)	(TONELADA/MÊS)							
	RESÍDUO CLASSE I				RESÍDUO CLASSE II			
	Pe	Me	Gr	Ex	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor- Degradador	≤ 50	> 50 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300	≤ 80	> 80 ≤ 250	> 250 ≤ 500	> 500
ALTO	M	N	O	P	J	L	M	N

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

ATERRO SANITÁRIO (CÓDIGO 03.22)	(TONELADA/MÊS)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor - Degradador	≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 1500 ≤ 3000	> 3000 ≤ 5000
ALTO	J	L	M	O	P

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO 03.23)	(TONELADA/MÊS)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor - Degradador	≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 150 ≤ 3000	> 3000 ≤ 5000
ALTO	J	L	M	O	P

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS DE AGROQUÍMICOS E SUAS EMBALAGENS USADAS (CÓDIGO 03.24)	(TONELADA/MÊS)			
	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor- Degradador	≤ 1	> 1,0 ≤ 2,0	> 2,0 ≤ 3,0
ALTO	L	M	N	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SIMILARES (CÓDIGO 03.25)	(TONELADA/MÊS)			
	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor- Degradador	≤ 2	> 2 ≤ 5	> 5 ≤ 10
ALTO	L	M	N	O

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS (CÓDIGO 03.26)	(TONELADA/MÊS)			
	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor- Degradador	≤ 100	> 100 ≤ 250	> 250 ≤ 500
ALTO	L	M	O	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS, RECEBIMENTO, TRIAGEM, PREENSAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO, ÓLEO VEGETAL, GORDURA RESIDUAL, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENOS GERADORES E PODA. (CÓDIGO 03.27)	Nº DE BIG BAGS			
	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor-Degradador	≤ 2.000	> 2.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000
MÉDIO	B	C	D	E

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 03.28)	(TONELADA/MÊS)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	Potencial Poluidor-Degradador	≤ 50	> 50 ≤ 250	> 250 ≤ 500
BAIXO	G	H	J	N
MÉDIO				
ALTO				

## GRUPO 04.00 – ATIVIDADES FLORESTAIS

### 04.01 – Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ÁREA (HA)	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		Implantação de Empreendimentos	≤ 3	> 3 ≤ 20	> 20 ≤ 50	> 50 ≤ 100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	L	N	Q	S
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ÁREA (HA)	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Implantação de Empreendimentos		≤ 3	> 3 ≤ 20	> 20 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	E	G	J	M	P
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ÁREA (HA)	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Agricultura Familiar		≤ 3	> 3 ≤ 20	> 20 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	B	D	F	G	L

Obs: Isenção dos custos para a autorização de desmatamento até 03 (três) ha/ano em propriedades rurais, posse, arrendamento ou comodato de até 04 (quatro) módulos fiscais, com finalidade de agricultura familiar.

### 04.02 - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ÁREA (HA)	Pe	Me	Gr	Ex
		Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social	≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	J	M	O
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ÁREA (HA)	Pe	Me	Gr	Ex
Intervenção em Área de Preservação Permanente		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO		P	S	U

## 04.03 - Autorização de Uso do Fogo Controlado

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		ÁREA (HA)			
Uso do fogo controlado empregado nas atividades desenvolvidas na agricultura familiar	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	B	E	H	J
					P

## 04.04 - Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal (PMFS)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		ÁREA MANEJADA (HA)			
Uso racional da vegetação nativa para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais	Pe	Me	Gr	Ex	
	≤300	>300 ≤500	>500 ≤1000	>1000	
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	N	P	R	S

## 04.05 - Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		ÁREA DA UT (HA)			
Concede a autorização para exploração da unidade de trabalho anual (talhão)	Pe	Me	Gr	Ex	
	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤50	>50	
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	G	H	J

## 04.06 - Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		UNIDADE	
Ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança.		≤ 5	> 5 ≤ 20
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	D	E

## 04.07 - Autorização para Exploração de Floresta Plantada

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		ÁREA (HA)			
O corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem, conforme definido nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012.	Pe	Me	Gr	Ex	
	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤50	>50	
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	G	H	J

## 04.08 - Certificado de Reposição Florestal

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		VALOR(UFIRCE)
Solicitação de Cumprimento do Débito de Reposição Florestal para detentores de Autorização de Uso Alternativo do Solo e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal		
Solicitação de Geração de Créditos através do levantamento circunstanciado, objetivando transferência ou comercialização dos créditos para detentores de Autorização de Uso Alternativo do Solo e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal, com débito de Reposição Florestal.		174,8
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	

## 04.09 - Autorização para Transplante de Carnaúba e/ou Outras Espécies

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		UNIDADE	
Concedida para o desbaste em povoamento natural de carnaúbas e/ou outras espécies, para enriquecimento de área de preservação permanente, reserva legal, arborização urbana, áreas verdes e outras.	≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	D	E
			I

## 04.10 - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		ÁREA (HA)			
Ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de interesse público ou social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012.	Pe	Me	Gr	Ex	
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100	
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	G	J	M	O

## GRUPO 05.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS

BENEFICIAMENTO DE GEMAS (CÓDIGO 05.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR MÉDIO	
	Micro		H
	Pequeno		I
PORTE	Médio		M
	Grande		N
	Excepcional		P

## Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS (CÓDIGO 05.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR MÉDIO	
	Micro		H
	Pequeno		I
PORTE	Médio		M
	Grande		N
	Excepcional		P

## Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

BRITAGEM DE PEDRAS (CÓDIGO 05.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR MÉDIO	
	Micro		G
	Pequeno		H
PORTE	Médio		J
	Grande		N
	Excepcional		P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);  
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E ARTEFATOS CERÂMICOS (CÓDIGO 05.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE GESSO E CAL (CÓDIGO 05.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE CIMENTO (CÓDIGO 05.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	O
	Excepcional	P

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANteriormente (CÓDIGO 05.07)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	N

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.  
GRUPO 06.00 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

ARMAZENAMENTO, FRACIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, ESSÊNCIA PARA DESINFETANTES E ÁLCOOL (CÓDIGO 06.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	M

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

BASE DE ARMAZENAMENTO, ENVASAMENTO OU DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (CÓDIGO 06.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

BASE DE REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (CÓDIGO 06.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR BAIXO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

LAVAGEM DE VEÍCULOS (CÓDIGO 06.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR BAIXO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO – COM OU SEM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (CÓDIGO 06.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR ALTO	
Total comercializado (m³/mês)	Pe	≤ 50	F
	Me	> 50 ≤ 80	G
	Gr	> 80 ≤ 150	I
	Ex	> 150	J

OBS: tanques aéreos com volume até 15 m³ são dispensados de licenciamento.

POSTOS OU CENTRAIS DE RECEBIMENTO DE EMBALAGEM VAZIAS DE AGROTÓXICOS (CÓDIGO 06.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O



Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

TRANSPORTE REVENDEDOR RETALHISTA (TRR) (CÓDIGO 06.07)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			ALTO
Volume armazenado (m <sup>3</sup> ) <sup>1</sup>	Pequeno	> 45 ≤ 75	G
	Médio	> 75 ≤ 120	I
	Grande	> 120 ≤ 180	M
	Excepcional	> 180	O

<sup>1</sup> Inferior a 45 m<sup>3</sup> fica dispensado de licenciamento ambiental;

ATIVIDADE SUJEITA A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO (LPI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO – COM OU SEM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ABASTECIMENTO INTERNO DE FROTA PRÓPRIA (CÓDIGO 06.08)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			MÉDIO
Volume armazenado (m <sup>3</sup> ) <sup>1</sup>	Pequeno	> 15 ≤ 20	E*
	Médio	> 20 ≤ 30	F
	Grande	> 30 ≤ 150	G
	Excepcional	> 150	H

<sup>1</sup> Inferior a 15 m<sup>3</sup> fica dispensado de licenciamento ambiental;

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS (CÓDIGO 06.09)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			BAIXO
Área construída (m <sup>2</sup> ) <sup>1</sup>	Me	> 500 ≤ 1.000	G
	Pe	> 1.000 ≤ 2.500	H
	Me	> 2.500 ≤ 5.000	I
	Gr	> 5.000 ≤ 10.000	L
	Ex	> 10.000	N

<sup>1</sup> Inferior a 500 m<sup>2</sup> fica dispensado de licenciamento ambiental;

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

OFICINA MECÂNICA COM TROCA DE ÓLEO E/OU PINTURA AUTOMOTIVA (CÓDIGO 06.10)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			BAIXO
Área construída (m <sup>2</sup> ) <sup>1</sup>	Me	> 150 ≤ 300	D
	Pe	> 300 ≤ 500	E
	Me	> 500 ≤ 800	F
	Gr	> 800 ≤ 1000	H
	Ex	> 1000	I

<sup>1</sup> Inferior a 150 m<sup>2</sup> fica dispensado de licenciamento ambiental;

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

SHOPPING CENTER (CÓDIGO 06.11)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			BAIXO
Área Construída (M <sup>2</sup> ) <sup>1</sup>	Me	> 1000 ≤ 3000	D
	Pe	> 3000 ≤ 5000	E
	Me	> 5000 ≤ 8000	F
	Gr	> 8000 ≤ 10000	H
	Ex	> 10000	I

<sup>1</sup> Inferior a 1.000 m<sup>2</sup> fica dispensado de licenciamento ambiental;

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PANIFICADORAS, RESTAURANTES E PIZZARIAS – CONSUMIDORES DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM FLORESTAL (CÓDIGO 06.12)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			BAIXO
Área construída (m <sup>2</sup> ) <sup>1</sup>	Me	> 100 ≤ 300	D
	Pe	> 300 ≤ 500	E
	Me	> 500 ≤ 800	F
	Gr	> 800 ≤ 1000	H
	Ex	> 1000	I

<sup>1</sup> Inferior a 100 m<sup>2</sup> fica dispensado de licenciamento ambiental;

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

LAVANDERIA CONVENCIONAL SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO INTERLIGADO (ATIVIDADE 06.13)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			MÉDIO
PORTE	Micro		D*
	Pequeno		E*
	Médio		G
	Grande		J
	Excepcional		M

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

(m<sup>3</sup>/mês)

LAVANDERIA INDUSTRIAL/HOSPITALAR (ATIVIDADE 06.14)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			MÉDIO
PORTE	Micro		E*
	Pequeno		F
	Médio		H
	Grande		L
	Excepcional		N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 06.15)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	G	A	I
	Excepcional	H	J	L

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

#### GRUPO 07.00 – CONSTRUÇÃO CIVIL

CONDOMÍNIOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS – SEM INFRAESTRUTURA1 (CÓDIGO 07.01) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤2.500	>2.500 ≤5.000	>5.000 ≤10.000	> 10.000 ≤20.000	>20.000
	G	H	J	N	O

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

CONDOMÍNIOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS – COM INFRAESTRUTURA1 (CÓDIGO 07.02) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR BAIXO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤2.500	>2.500 ≤5.000	>5.000 ≤10.000	> 10.000 ≤20.000	>20.000
	E*	G	I	L	M

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

AUTÓDROMOS1 (CÓDIGO 07.03) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	COMPRIMENTO DA PISTA (M)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤500	>500 ≤2000	> 2000 ≤3500	>3500 ≤5000	>5000
	H	I	J	M	N

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

CEMITÉRIOS (CÓDIGO 07.04)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
	ALTO		
PORTE	Micro	G	
	Pequeno	H	
	Médio	J	
	Grande	O	
	Excepcional	P	

CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO2 (CÓDIGO 07.05) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	EXTENSÃO (M)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>50 ≤100	>100 ≤200	>200 ≤300	>300 ≤500	>500
	E	F	G	I	L

1 Inferior a 50 m fica dispensado de licenciamento ambiental;

2Atividade não sujeita a Licença de Operação;

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

DISTRITO E PÓLO INDUSTRIAL1(CÓDIGO 07.06)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
	ALTO		
PORTE	Micro	H	
	Pequeno	J	
	Médio	N	
	Grande	O	
	Excepcional	P	

1Atividade não sujeita a Licença de Operação (LO).

HIPÓDROMOS1 (CÓDIGO 07.07) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR BAIXO	COMPRIMENTO DA PISTA (M)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤500	>500 ≤2000	> 2000 ≤3500	>3500 ≤5000	>5000
	F	G	I	J	L

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

HOSPITAIS (CÓDIGO 07.08) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR MÉDIO	NÚMERO DE LEITOS			
	PE	ME	GR	EX
	≤50	>50 ≤150	>150 ≤300	>300
	I	J	L	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

CLÍNICAS E CONGÊNERES (CÓDIGO 07.09) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA TOTAL (M²)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	>1000 ≤2000	>2000 ≤3500	>3500
	E	F	G	H	I

1 Inferior a 300 m² fica dispensado de licenciamento ambiental;

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

KARTÓDROMO1 (CÓDIGO 07.10) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR BAIXO	COMPRIMENTO DA PISTA (M)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤2000	> 2000 ≤3500	>3500 ≤5000	>5000
	F	G	I	J	L

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, BIOLÓGICAS, RADIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS (CÓDIGO 07.11) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA TOTAL (M²)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	>1000 ≤2000	>2000 ≤3500	>3500
	E	F	G	H	I

1 Inferior a 300 m² fica dispensado de licenciamento ambiental; Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

PENITENCIÁRIAS1 (CÓDIGO 07.12) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA TOTAL (M²)			
	PE	ME	GR	EX
	≤5000	>5000 ≤10000	>10000 ≤20000	>20000
	I	J	L	N

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

AEROPORTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (CÓDIGO 07.13)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR			
	ALTO			
	Passageiros (mil/ano)	Pe	≤ 100	H
	Me	> 100 ≤ 300	L	
	Gr	> 300 ≤ 500	N	
	Ex	> 500	P	

AEROPORTOS REGIONAIS (CÓDIGO 07.14)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR			
	MÉDIO			
	Passageiros (mil/ano)	Me	≤15	G
Pe		>15 ≤30	H	
Me		>30 ≤50	I	
Gr		>50 ≤70	J	
Ex		>70	L	

DUTOS, GASODUTOS, OLEODUTOS E MINERODUTOS (CÓDIGO 07.15)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR			
	ALTO			
	Tipo (principal, ramal) e Extensão da Linha (km)	Principal (km)	Pe	≤ 10
Me			> 10 ≤ 50	L
Gr			> 50 ≤ 100	P
Secundária (Ramal – km)		Ex	> 100	I
		Pe	≤ 5	H
		Me	> 5 ≤ 10	I
		Gr	> 10 ≤ 30	L
		Ex	> 30	M

IMPLANTAÇÃO DE TUBOVIAS E TRANSPORTADORAS DE CORREIA (CÓDIGO 07.16)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR			
	MÉDIO			
	Extensão (km)	Me	≤ 0,5	H
Pe		> 0,5 ≤ 1,0	I	
Me		> 1,0 ≤ 5,0	J	
Gr		> 5,0 ≤ 10,0	M	
Ex		> 10,0	P	

PISTA DE POUSO (CÓDIGO 07.17)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR			
	MÉDIO			
	Tipo (pavimentada, não-pavimentada) e Extensão (m)	Pavimentada	Pe	≤ 1300
Me			> 1300 ≤ 2100	M
Gr			> 2100	N
Não-pavimentada		Pe	≤ 800	G
		Me	> 800 ≤ 1300	H
		Gr	> 1300	I

PORTOS (CÓDIGO 07.18)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR			
	ALTO			
	PORTE	Micro	I	
Pequeno		M		
Médio		N		
Grande		O		
Excepcional		P		

TERRAPLANAGEM (ATIVIDADE 07.19)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR			
	MÉDIO			
	PORTE	Micro	G	
Pequeno		H		
Médio		I		
Grande		L		
Excepcional		M		

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

DESMEMBRAMENTO DO SOLO1 (CÓDIGO 07.20)	ÁREA (HA)				
	PE	ME	GR	EX	
	Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	≤0,25	>0,25 ≤1,25	>1,25 ≤6,25
		D	E	F	H

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU)  
 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

LOTEAMENTO1 (CÓDIGO 07.21)	ÁREA (HA)				
	PE	ME	GR	EX	
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	≤10 G	>10≤50 I	>50≤100 L	>100 N

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

PARQUES DE VAQUEJADA1 (ATIVIDADE 07.22)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR				
	MÉDIO				
PORTE	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
					F G I M O

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 07.23)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR				
	BAIXO	MÉDIO	ALTO		
PORTE	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
					E* G H M O
					F* H I N P
					G I J O P

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

#### GRUPO 08.00 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS

JAZIDAS DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS (CÓDIGO 08.01) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR BAIXO	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
	E*	G**	H**	I**	J**

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

\*\* Atividades sujeitas à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

EXTRAÇÃO, ENVASAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL (CAMPO) (CÓDIGO 08.02) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤ 10	>10≤30	>30≤50	>50≤100	>100
	H	I	J	L	M

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO, ENVASAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE ÁGUA MINERAL (POÇO) (CÓDIGO 08.02) POTENCIAL	POTENCIAL				POLUIDOR-DEGRADADOR MÉDIO
	Mc	Pe	Me	Gr	
Vazão (l/h)					F G I J N
					≤ 2000 > 2000 ≤ 2500 > 2500 ≤ 3000 > 3000 ≤ 6000 > 6000

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE AREIA, ARGILA E SAIBRO (CÓDIGO 08.03) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
	F	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE ARGILA DIATOMÁCEA (CÓDIGO 08.04) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA (HA)				
	Pe	Me	Gr	Ex	
	≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50	
	H	I	J	L	

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE ROCHAS PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO 08.05) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤ 5	>5 ≤ 10	>10 ≤ 30	>30 ≤ 50	>50
	E	G	H	I	J

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS (CÓDIGO 08.06) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤ 10	>10 ≤ 50	>50 ≤ 100	>100 ≤ 300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE GEMAS (CÓDIGO 08.07) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA (HA)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE GIPSITA (CÓDIGO 08.08) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE MINERAIS METALÍFEROS (CÓDIGO 08.09) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR ALTO	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE MINERAIS PEGMATÍTICOS (CÓDIGO 08.10) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE LATERITA FERRUGINOSA (CÓDIGO 08.11) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	F	G	H	I	J

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

CALCÁRIO E MAGNESITA (CÓDIGO 08.12) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (CAMPO) (CÓDIGO 08.13) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR ALTO	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
	L	M	N	O	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (POÇO) (CÓDIGO 08.13) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR ALTO	(VALOR UNITÁRIO)	
	LI	LO
	I	J

EXTRAÇÃO DE ROCHAS (CÓDIGO 08.14) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR ALTO	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE QUARTZO (CÓDIGO 08.15) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 08.16) POLUIDOR-DEGRADADOR	POTENCIAL		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	E*	F	G
Pequeno	G	H	I
Médio	H	I	J
Grande	M	N	O
Excepcional	N	O	P

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).  
GRUPO 09.00 – GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 15 KV (CÓDIGO 09.01) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR BAIXO	COMPRIMENTO (KM)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>5 ≤10	>10 ≤20	>20 ≤30	>30 ≤50	>50
E	F	G	H	J	

1 Inferior a 5 km fica dispensado de licenciamento ambiental;  
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO MAIOR DO QUE 15 KV E MENOR OU IGUAL A 138 KV (CÓDIGO 09.02) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	COMPRIMENTO (KM)			
	PE	ME	GR	EX
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
H	J	M	N	

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

LINHAS DE TRANSMISSÃO ATÉ 138 KV (CÓDIGO 09.03) POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR MÉDIO	COMPRIMENTO (KM)			
	PE	ME	GR	EX
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
H	J	M	N	

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11.

LINHAS DE TRANSMISSÃO ACIMA DE 138 KV (CÓDIGO 09.04)	COMPRIMENTO (KM)			
	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor - Degradador	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200
ALTO	M	N	O	P

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11.

PARQUE EÓLICO, USINA EÓLICA, CENTRAL EÓLICA (CÓDIGO 09.05)	POTÊNCIA GERADA (MW)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor - Degradador	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤60	>60 ≤150
BAIXO	G	H	L	N	O

1 Inferior a 5 MW fica dispensado de licenciamento ambiental;  
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO), de acordo com a Resolução COEMA nº 07, de 06 de setembro de 2018 (DOE 03.10.2018).

PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA (CÓDIGO 09.06)	POTÊNCIA GERADA (MW)			
	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor - Degradador	≤ 10	> 10 ≤ 15	> 15 ≤ 25
ALTO	H	J	M	N

SUBESTAÇÃO ABAIXADORA/ ELEVADORA DE TENSÃO/SECCIONADORA (CÓDIGO 09.07)	TENSÃO (KV)			
	MC	PE	ME	GR
	Potencial Poluidor-Degradador	≤15	>15 ≤69	>69 ≤138
BAIXO	D	E	F	G

Quando o licenciamento englobar o planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental deve ser adotado o sistema trifásico (LP, LI e LO), sendo que a renovação da Licença de Operação se dará mediante Licença por Adesão e Compromisso (LAC); Quando se tratar de um sistema associado às atividades de códigos 09.05 e 09.11, esta atividade fica sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO), permanecendo a regra de renovação.

UNIDADE DE COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CÓDIGO 09.08)	POTÊNCIA GERADA (MW)			
	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor - Degradador	≤1	>1 ≤3	>3 ≤7
MÉDIO	E*	F	G	H

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

USINA HIDRELÉTRICA (CÓDIGO 09.09)	POTÊNCIA GERADA (MW)			
	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor - Degradador	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200
ALTO	M	N	O	P

USINA TERMELÉTRICA – INCLUSIVE MÓVEL (CÓDIGO 09.10)	POTÊNCIA GERADA (MW)			
	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor - Degradador	≤10	>10 ≤50	>50 ≤250
ALTO	M	N	O	P

ENERGIA SOLAR/ FOTOVOLTAICA (CÓDIGO 09.11)	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor - Degradador	>15≤30	>30≤90	>90≤180	>180≤450
BAIXO	G	H	L	N	O

1 Inferior a 15 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;  
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO), de acordo com a Resolução COEMA nº 06, de 06 de setembro de 2018 (DOE 18.09.2018).

ENERGIA A PARTIR DE BIOMASSAS/BIOGÁS (CÓDIGO 09.12)	POTÊNCIA GERADA (MW)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	Potencial Poluidor - Degradador	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤ 30	>30 ≤100
BAIXO	F*	G	I	J	O

\*Atividade de micro e mineração distribuída de energia elétrica renovável oriunda de biogás e biomassa sujeita a Licença Ambiental Única (LAU), em conformidade com a Resolução Coema nº 03, de 03 de março de 2016 (DOE 07/04/2016).

MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS (FOTOVOLTAICA)I (ATIVIDADE 09.13)	POTÊNCIA GERADA (MW)	
	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	BAIXO	
Minigeração solar fotovoltaica	> 2 ≤ 3	E*
	> 3 ≤ 5	D**

IConforme Resolução Coema nº 03, de 03 de março de 2016 (DOE 07/04/2016);

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);

\*\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 09.14)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	F	G
	Pequeno	H	I
	Médio	I	J
	Grande	N	N
	Excepcional	P	P

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 10.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA

BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL (CÓDIGO 10.01)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	MÉDIO	
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ESPUMA DE BORRACHA E DE ARTEFATOS DE BORRACHA, INCLUSIVE LÁTEX (CÓDIGO 10.02)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	MÉDIO	
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS (CÓDIGO 10.03)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	MÉDIO	
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

RECUPERAÇÃO DE PNEUMÁTICOS (CÓDIGO 10.04)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	MÉDIO	
PORTE	Micro	E
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 10.05)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F
	Pequeno	G	G
	Médio	I	I
	Grande	L	J
	Excepcional	N	O

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 11.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES

ACABAMENTO DE COUROS E PELES (CÓDIGO 11.01)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	ALTO	
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

CURTUME E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COUROS E PELES (CÓDIGO 11.02)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	ALTO	
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	O
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO E PELES (CÓDIGO 11.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE COLA ANIMAL (CÓDIGO 11.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

SECAGEM E SALGA DE COURO E PELES (CÓDIGO 11.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 11.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).  
GRUPO 12.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO

ATIVIDADES DE BENEFICIAMENTO DE FUMO (CÓDIGO 12.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

FABRICAÇÃO DE CIGARROS, CHARUTOS, CIGARRILHAS E SIMILARES (CÓDIGO 12.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 12.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).  
GRUPO 13.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, ALÉM DE LÁPIS, PALITOS E OUTROS (CÓDIGO 13.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE CHAPAS, PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA, Prensada e Compensada (CÓDIGO 13.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRESERVAÇÃO E TRATAMENTO DE MADEIRA (CÓDIGO 13.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N



Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

SERRARIA E DESDOBRAMENTO DE MADEIRA (CÓDIGO 13.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL (CÓDIGO 13.05)	PRODUÇÃO EM MDC/MÊS				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor - Degradador	≤ 50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200 ≤300	>300
MÉDIO	A	B	C	G	I

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 13.06)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR			
	PEQUENO	MÉDIO	ALTO	
PORTE	Micro	D*	F	G
	Pequeno	E*	G	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	O

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 14.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE CARROCERIAS, TANQUES E CAÇAMBAS PARA CAMINHÕES (ATIVIDADE 14.01)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	ALTO	
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS(CÓDIGO 14.02)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	ALTO	
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE AERONAVES (CÓDIGO 14.03)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	ALTO	
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS (CÓDIGO14.04)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	ALTO	
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (CÓDIGO 14.05)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	ALTO	
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	EXCEPCIONAL	N

FABRICAÇÃO E REPARO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES (CÓDIGO 14.06)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	ALTO	
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 14.07)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR			
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	
PORTE	Micro	D*	E*	G
	Pequeno	E*	F	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	P

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 15.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO

FABRICAÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (CÓDIGO 15.01)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	ALTO	
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES (CÓDIGO 15.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	H		
	Pequeno	I		
	Médio	J		
	Grande	M		
	Excepcional	O		
FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETROMECÂNICOS (CÓDIGO 15.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	H		
	Pequeno	I		
	Médio	J		
	Grande	M		
	Excepcional	O		
FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES ELETROQUÍMICOS (CÓDIGO 15.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	H		
	Pequeno	I		
	Médio	J		
	Grande	N		
	Excepcional	P		
RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES (CÓDIGO 15.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	H		
	Pequeno	I		
	Médio	J		
	Grande	M		
	Excepcional	O		
OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 15.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	H
	Pequeno	E*	F	I
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	N
	Excepcional	L	M	P

GRUPO 16.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO (CÓDIGO 16.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	D	
	Pequeno	E	
	Médio	G	
	Grande	I	
	Excepcional	L	

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

BENEFICIAMENTO DE CERA DE CARNAÚBA (CÓDIGO 16.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E	
	Pequeno	H	
	Médio	J	
	Grande	L	
	Excepcional	M	

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

BENEFICIAMENTO DE FIBRAS VEGETAIS (CÓDIGO 16.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		BAIXO	
PORTE	Micro	C	
	Pequeno	E	
	Médio	F	
	Grande	H	
	Excepcional	I	

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU)

PROCESSAMENTO DE SEMENTES DE ALGODÃO (CÓDIGO 16.04)		POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	H	
	Médio	J	
	Grande	L	
	Excepcional	M	

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 16.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	F
	Pequeno	E*	H	H
	Médio	F	J	J
	Grande	H	L	L
	Excepcional	J	M	N

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 17.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, CARTÃO E FIBRA PRENSADA (CÓDIGO 17.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	F	
	Médio	H	
	Grande	L	
		N	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE CELULOSE E PASTA MECÂNICA (CÓDIGO 17.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
PORTE	Micro	H	
	Pequeno	J	
	Médio	M	
	Grande	N	
	Excepcional	P	

FABRICAÇÃO DE PAPEL E PAPELÃO A PARTIR DA CELULOSE (CÓDIGO 17.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
PORTE	Micro	G	
	Pequeno	I	
	Médio	L	
	Grande	N	
	Excepcional	P	

TRANSFORMAÇÃO DE PAPEL, INCLUSIVE RECICLADOS (CÓDIGO 17.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	G	
	Pequeno	H	
	Médio	J	
	Grande	N	
	Excepcional	P	

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 17.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	G	G
	Pequeno	E*	H	I
	Médio	F	J	L
	Grande	I	N	M
	Excepcional	L	P	O

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 18.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS

AGROINDÚSTRIA (CÓDIGO 18.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	F	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

BENEFICIAMENTO DE SAL (CÓDIGO 18.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	F	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

ENVASAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS (CÓDIGO 18.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	G	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	M	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS (CÓDIGO 18.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	F	
	Médio	J	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS (CÓDIGO 18.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	F	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE DOCES E CONSERVAS (CÓDIGO 18.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS (CÓDIGO 18.07)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE FRIOS E DERIVADOS DE CARNE (CÓDIGO 18.08)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS (CÓDIGO 18.09)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS (CÓDIGO 18.10)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE RAPADURA E AÇÚCAR MASCAVO (CÓDIGO 18.11)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M

\*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE VINAGRE (CÓDIGO 18.12)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

MATADOUROS, ABATEDOUROS, FRIGORÍFICOS COM ABATE, CHARQUEADAS E DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL (CÓDIGO 18.13)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

PREPARAÇÃO DE PESCADOS E FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PESCADO (CÓDIGO 18.14)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
		M
	Excepcional	O

PREPARAÇÃO, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE E DERIVADOS – LATICÍNIOS (CÓDIGO 18.15)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	F		
	Pequeno	G		
	Médio	I		
	Grande	M		
	Excepcional	O		
REFINO/PREPARAÇÃO DE ÓLEO E GORDURA VEGETAL (CÓDIGO 18.16)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		MÉDIO		
PORTE	Micro	F		
	Pequeno	G		
	Médio	I		
	Grande	L		
	Excepcional	O		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				
USINA DE PRODUÇÃO DE AÇÚCAR/DESTILAÇÃO DE ALCÓOL/FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE (CÓDIGO 18.17)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	G		
	Pequeno	H		
	Médio	J		
	Grande	M		
	Excepcional	O		
FABRICAÇÃO DE GELO (CÓDIGO 18.18)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO		
PORTE	Micro	D*		
	Pequeno	E*		
	Médio	F		
	Grande	H		
	Excepcional	I		
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				
BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (GRÃOS, CEREAIS, SEMENTES, COCO E POLPA DE FRUTA) (CÓDIGO 18.19)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO		
PORTE	Micro	E*		
	Pequeno	G*		
	Médio	J		
	Grande	M		
	Excepcional	N		
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				
BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (MEL DE ABELHA, MILHO E TRIGO)(CÓDIGO 18.20)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO		
PORTE	Micro	D		
	Pequeno	E		
	Médio	F		
	Grande	H		
	Excepcional	I		
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).				
OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 18.21)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	G	F
	Médio	F	I	H
	Grande	G	J	J
	Excepcional	I	N	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU). GRUPO 19.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA				
FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO/ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO/TERMOPLÁSTICO/SACOS DE RÁFIA/TECIDOS PLÁSTICOS/PRODUTOS DE PLÁSTICO TIPO PVC E DERIVADOS (ATIVIDADE 19.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO		
PORTE	Micro	C*		
	Pequeno	D*		
	Médio	F		
	Grande	H		
	Excepcional	J		
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				
FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLÁSTICOS (ATIVIDADE 19.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO		
PORTE	Micro	D*		
	Pequeno	E*		
	Médio	G		
	Grande	H		
	Excepcional	I		

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (ATIVIDADE 19.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE ESPUMA PLÁSTICA (ATIVIDADE 19.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

RECICLAGEM DE PLÁSTICOS (ATIVIDADE 19.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ATIVIDADE 19.06)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR			
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	
PORTE	Micro	C*	D*	E
	Pequeno	D*	E*	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	J	L	M

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).  
GRUPO 20.00 – INDÚSTRIA MECÂNICA

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO TÉRMICO E SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (ATIVIDADE 20.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO TÉRMICO E COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (ATIVIDADE 20.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO TÉRMICO E COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (ATIVIDADE 20.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	M
	Excepcional	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO TÉRMICO E SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (ATIVIDADE 20.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS (ATIVIDADE 20.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
		N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA (ATIVIDADE 20.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE REFRIGERADORES (ATIVIDADE 20.07)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	
	Médio	I	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE VENTILADORES (ATIVIDADE 20.08)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	F	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

INDÚSTRIA DE GERADORES EÓLICOS E ELÉTRICOS (ATIVIDADE 20.09)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	G	
	Médio	I	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

INDÚSTRIA METALMECÂNICA (ATIVIDADE 20.10)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	
	Médio	I	
	Grande	M	
	Excepcional	O	

INDUSTRIALIZAÇÃO DE SISTEMAS ENERGÉTICOS (ATIVIDADE 20.11)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	G	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS (ATIVIDADE 20.12)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	
	Médio	I	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTROS (ATIVIDADE 20.13)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	F	E
	Pequeno	D*	G	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU).

GRUPO 21.00 – INDÚSTRIA METALÚRGICA

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO (ATIVIDADE 21.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	
	Médio	I	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS PARA VEÍCULOS (ATIVIDADE 21.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
FABRICAÇÃO DE COMPONENTES PARA AEROGERADORES (ATIVIDADE 21.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS (ATIVIDADE 21.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	P
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA (ATIVIDADE 21.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	N
	Excepcional	P
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS METÁLICOS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (ATIVIDADE 21.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
METALURGIA DE METAIS PRECIOSOS (ATIVIDADE 21.07)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
METALURGIA DE RETIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS (ATIVIDADE 21.08)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
METALURGIA DO PÓ, INCLUSIVE PEÇAS MOLDADAS / ESTAMPARIA (ATIVIDADE 21.09)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
METALURGIA DOS METAIS NÃO-FERROSOS, EM FORMAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, INCLUSIVE OURO (ATIVIDADE 21.10)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
PROD. DE FUNDIDOS DE FERRO E AÇO / FORJADOS / ARAMES / LAMINADOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA (ATIVIDADE 21.11)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
PROD. DE FUNDIDOS DE FERRO E AÇO / FORJADOS / ARAMES / LAMINADOS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (ATIVIDADE 21.12)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N



PROD. DE LAMINADOS / LIGAS / ARTEFATOS DE METAIS NÃO-FERROSOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA (ATIVIDADE 21.13)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	G		
	Pequeno	H		
	Médio	I		
	Grande	L		
	Excepcional	N		
PROD. DE LAMINADOS / LIGAS / ARTEFATOS DE METAIS NÃO-FERROSOS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (ATIVIDADE 21.14)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	G		
	Pequeno	H		
	Médio	I		
	Grande	L		
	Excepcional	N		
PRODUÇÃO DE SOLDAS E ANODOS (ATIVIDADE 21.15)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	G		
	Pequeno	H		
	Médio	J		
	Grande	M		
	Excepcional	N		
RELAMINAÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS, INCLUSIVE LIGAS (ATIVIDADE 21.16)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	G		
	Pequeno	H		
	Médio	J		
	Grande	M		
	Excepcional	O		
SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA (ATIVIDADE 21.17)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	G		
	Pequeno	H		
	Médio	J		
	Grande	N		
	Excepcional	O		
SIDERURGIA (ATIVIDADE 21.18)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	G		
	Pequeno	H		
	Médio	L		
	Grande	O		
	Excepcional	P		
TÊMPERA E CEMENTAÇÃO DE AÇO, RECOZIMENTO DE ARAMES, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (ATIVIDADE 21.19)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	G		
	Pequeno	H		
	Médio	L		
	Grande	N		
	Excepcional	O		
TRATAMENTO DE METAIS (ATIVIDADE 21.20)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		ALTO		
PORTE	Micro	G		
	Pequeno	H		
	Médio	J		
	Grande	M		
	Excepcional	O		
OUTROS (ATIVIDADE 21.21)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	G
	Pequeno	E*	F	H
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 22.00 – INDÚSTRIA QUÍMICA

BENEFICIAMENTO DE CLORO (ATIVIDADE 22.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
PORTE	Micro	G	
	Pequeno	H	
	Médio	J	
	Grande	M	
	Excepcional	O	
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA SINTÉTICA (ATIVIDADE 22.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
PORTE	Micro	G	
	Pequeno	H	
	Médio	I	
	Grande	M	
	Excepcional	O	

FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NÃO-DERIVADOS DE PETRÓLEO (ATIVIDADE 22.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE CONCENTRADOS AROMÁTICOS NATURAIS, ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS (ATIVIDADE 22.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE DOMISSANITÁRIOS: DESINFETANTES, SANEANTES, INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS (ATIVIDADE 22.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE ESPUMA DE BAIXA DENSIDADE (ATIVIDADE 22.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J

FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS (ATIVIDADE 22.07)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE FIOS DE BORRACHA E LÁTEX SINTÉTICOS (ATIVIDADE 22.08)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA E ARTIGOS PIROTÉCNICOS (ATIVIDADE 22.09)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE PERFUMARIAS E COSMÉTICOS (ATIVIDADE 22.10)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE PÓLVORA / EXPLOSIVOS / DETONANTES E MUNIÇÃO PARA CAÇA / DESPORTOS (ATIVIDADE 22.11)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO DE PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO (ATIVIDADE 22.12)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DE PETRÓLEO (ATIVIDADE 22.13)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
		N
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DE ROCHAS BETUMINOSAS (ATIVIDADE 22.14)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS (ATIVIDADE 22.15)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA BORRACHA (ATIVIDADE 22.16)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CALÇADOS (ATIVIDADE 22.17)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE RESINAS PARA LONAS DE FREIO (ATIVIDADE 22.18)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE RESINAS, FIBRAS E FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS (ATIVIDADE 22.19)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE SABÃO E DETERGENTES (ATIVIDADE 22.20)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE VELAS (ATIVIDADE 22.21)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	L

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE SOLVENTES SECANTES E GRAXAS (ATIVIDADE 22.22)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE TINTA EM PÓ, SOLVENTES E CORANTES (ATIVIDADE 22.23)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE TINTAS, ADESIVOS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS E IMPERMEABILIZANTES (ATIVIDADE 22.24)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CONCENTRADOS DE COR PARA PLÁSTICOS (ATIVIDADE 22.25)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE PRINCÍPIOS ATIVOS E AGROTÓXICO (ATIVIDADE 22.26)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P

INDÚSTRIA DE RECUPERAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (ATIVIDADE 22.27)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

INDÚSTRIA DE GASES E EQUIPAMENTOS (ATIVIDADE 22.28)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, METANOL E SIMILARES (ATIVIDADE 22.29)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

PRODUÇÃO DE ÓLEOS / GORDURAS E CERAS VEGETAIS E ANIMAIS (ATIVIDADE 22.30)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

PRODUÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS, VEGETAIS E PRODUTOS SIMILARES, DA DESTILAÇÃO DA MADEIRA (ATIVIDADE 22.31)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

PRODUÇÃO DE SUSTÂNCIAS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (ATIVIDADE 22.32)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

PRODUÇÃO DE ARGAMASSA E MASSA DE REBOCO ESPECIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (ATIVIDADE 22.33)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE CO <sub>2</sub> (ATIVIDADE 22.34)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
		L
	Excepcional	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE GORDURAS VEGETAIS HIDROGENADAS (ATIVIDADE 22.35)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO (ATIVIDADE 22.36)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	F	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

RECUPERAÇÃO E REFINO DE SOLVENTES, ÓLEOS MINERAIS, VEGETAIS E ANIMAIS (ATIVIDADE 22.37)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	
	Médio	I	
	Grande	M	
	Excepcional	O	

REEMBALAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS (SODA CÁUSTICA) (ATIVIDADE 22.38)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	
	Médio	I	
	Grande	M	
	Excepcional	O	

REFINARIA DE PETRÓLEO (ATIVIDADE 22.39)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
PORTE	Micro	H	
	Pequeno	J	
	Médio	L	
	Grande	O	
	Excepcional	P	

TANCAGEM DE HIDROCARBONETOS E ÁLCOOL (ATIVIDADE 22.40)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
PORTE	Micro	G	
	Pequeno	H	
	Médio	J	
	Grande	O	
	Excepcional	P	

OUTROS (ATIVIDADE 22.41)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D*	F
	Pequeno	D*	E*	G
	Médio	F	G	I
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
GRUPO 23.00 – INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES

BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS (ATIVIDADE 23.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	F	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

CONFECÇÕES (ATIVIDADE 23.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		BAIXO	
PORTE	Micro	C*	
	Pequeno	E*	
	Médio	F	
	Grande	J	
	Excepcional	L	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (ATIVIDADE 23.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		BAIXO	
PORTE	Micro	C*	
	Pequeno	E*	
	Médio	F	
	Grande	J	
	Excepcional	L	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE CALÇADOS, CINTOS E BOLSAS E SEUS COMPONENTES (ATIVIDADE 23.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	J
	EXCEPCIONAL	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ENTRETELAS E COLARINHOS (ATIVIDADE 23.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	L
	Excepcional	M

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS (ATIVIDADE 23.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS, FITAS TÊXTEIS, ZÍPER, ELÁSTICOS E SEUS COMPONENTES (ATIVIDADE 23.07)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE SANDÁLIAS E SOLAS PARA CALÇADOS (ATIVIDADE 23.08)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FIAÇÃO DE ALGODÃO – SEM TINGIMENTO (ATIVIDADE 23.09)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FIAÇÃO E TECELAGEM – SEM TINGIMENTO (ATIVIDADE 23.10)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

INDÚSTRIA TÊXTIL – COM TINGIMENTO (ATIVIDADE 23.11)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

MALHARIA, TINTURARIA/TINGIMENTO, ACABAMENTO E ESTAMPARIA (ATIVIDADE 23.12)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O
		P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTROS ACABAMENTOS EM PEÇAS DO VESTUÁRIO E ARTIGOS DIVERSOS DE TECIDOS (ATIVIDADE 23.13)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	F	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE REDES (ATIVIDADE 23.14)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	D*	
	Pequeno	F*	
	Médio	G	
	Grande	L	
	Excepcional	M	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTROS (ATIVIDADE 23.15)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 24.00 – INDÚSTRIAS DIVERSAS

PRODUÇÃO/BENEFICIAMENTO DE VIDROS E SIMILARES (ATIVIDADE 24.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	
	Médio	J	
	Grande	N	
	Excepcional	O	

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO / CONCRETO (ATIVIDADE 24.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	F	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO (ATIVIDADE 24.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	
	Médio	I	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

FABRICAÇÃO DE COLCHÕES (ATIVIDADE 24.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	
	Médio	I	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE GIZ ESCOLAR (ATIVIDADE 24.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		BAIXO	
PORTE	Micro	C*	
	Pequeno	D*	
	Médio	F	
	Grande	I	
	Excepcional	L	

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ISOLANTES TÉRMICOS (ATIVIDADE 24.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE LENTES (ATIVIDADE 24.07)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE SEMIJOIAS (BIJUTERIAS) – SEM BANHO (ATIVIDADE 24.08)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE SEMIJOIAS (BIJUTERIAS) – COM BANHO (ATIVIDADE 24.09)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

GRÁFICAS E EDITORAS (ATIVIDADE 24.10)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

PRODUÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS (ATIVIDADE 24.11)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA (ATIVIDADE 24.12)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

USINA DE ASFALTO (ATIVIDADE 24.13)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO (ATIVIDADE 24.14)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Em caso de usina móvel, ficará sujeita a Autorização Ambiental (AA);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL USINA MÓVEL DE AREIA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE OU USINA DE ASFALTO MÓVEL (ATIVIDADE 24.15)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
		L
	Excepcional	N



OUTROS (ATIVIDADE 24.16)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	G	G
	Pequeno	F	H	H
	Médio	G	I	I
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 25.00 – INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA

ÁREAS PARA REASSENTAMENTOS HUMANOS URBANOSI (ATIVIDADE 25.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
Área total do terreno (ha)	Mc	≤ 5	E*
	Pe	> 5 ≤ 10	F
	Me	> 10 ≤ 20	H
	Gr	> 20 ≤ 30	L
	Ex	> 30	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS2 (ATIVIDADE 25.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		BAIXO	
Área construída (m²)1	Mc	>1000 ≤2500	D*
	Pe	>2500 ≤5000	E*
	Me	>5000 ≤7500	G
	Gr	>7500 ≤10000	J
	Ex	>10000	M

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

1Inferior a 1.000 m² fica dispensado de licenciamento ambiental;

2Atividade não sujeita a Licença de Operação.

PROJETOS URBANÍSTICOS/PAISAGÍSTICOS DIVERSOSI (ATIVIDADE 25.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
Área total urbanizada (ha)	Mc	≤ 1,0	E*
	Pe	> 1,0 ≤ 2,5	F
	Me	> 2,5 ≤ 5,0	H
	Gr	> 5,0 ≤ 15,0	L
	Ex	> 15,0	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

REQUALIFICAÇÃO URBANA1 (ATIVIDADE 25.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
Área requalificada (ha)	Mc	≤ 20	E*
	Pe	> 20 ≤ 30	F
	Me	> 30 ≤ 50	H
	Gr	> 50 ≤ 100	L
	Ex	> 100	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

BALNEÁRIO1 (ATIVIDADE 25.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
Área total (ha)	Mc	≤ 0,5	E*
	Pe	> 0,5 ≤ 2,0	F
	Me	> 2,0 ≤ 3,5	H
	Gr	> 3,5 ≤ 5,0	L
	Ex	> 5,0	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

PÓLO DE LAZER (ATIVIDADE 25.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		BAIXO	
Área total urbanizada (ha)	Mc	≤ 1,0	D*
	Pe	> 1,0 ≤ 2,0	E*
	Me	> 2,0 ≤ 5,0	H
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	L
	Ex	> 10,0	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL2 (ATIVIDADE 25.07)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		BAIXO	
Área total urbanizada (ha)1	Mc	>1,0<2,0	C
	Pe	>2,0<3,0	D
	Me	>3,0<5,0	E
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	F
	Ex	> 10,0	G

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
 1 Inferior a 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;  
 2 Atividade não sujeita a Licença de Operação.

ESTÁDIO DE FUTEBOL2 (ATIVIDADE 25.08)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		BAIXO	
Área total urbanizada (ha)1	Mc	>1,0<2,0	C*
	Pe	>2,0<3,0	D*
	Me	>3,0<5,0	E
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	F
	Ex	> 10,0	G

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
 1 Inferior a 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;  
 2 Atividade não sujeita a Licença de Operação.

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE 25.09)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).  
 GRUPO 26.00 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE

FERROVIAS (ATIVIDADE 26.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	I
	Pe	>20 ≤ 50	L
	Me	>50 ≤ 100	M
	Gr	> 100 ≤ 300	N
	Ex	> 300	P

METRÔ/VLT (ATIVIDADE 26.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	I
	Pe	>20 ≤ 50	L
	Me	>50 ≤ 100	M
	Gr	> 100 ≤ 300	N
	Ex	> 300	P

PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO DE RECURSO HÍDRICO (ATIVIDADE 26.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		BAIXO	
Com extensão de até 50 metros		Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC	
Com extensão acima de 50 metros		D (Licença Ambiental Única – LAU)	

\* Conforme Lei Estadual nº 14.882, de 27 de janeiro de 2011

PASSAGEM MOLHADA COM BARRAMENTO DE RECURSO HÍDRICO (ATIVIDADE 26.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		BAIXO	
Qualquer extensão		E (Licença Ambiental Única – LAU)	

PONTILHÕES, PONTES E TÚNEIS1 (ATIVIDADE 26.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
Comprimento total do tabuleiro (m)	Mc	≤ 20	F
	Pe	> 20 ≤ 50	G
	Me	> 50 ≤ 100	I
	Gr	> 100 ≤ 150	M
	Ex	> 150	O

1 Atividade não sujeita a Licença de Operação.

ESTRADAS E RODOVIAS – CONSTRUÇÃO1 (ATIVIDADE 26.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	H
	Pe	> 20 ≤ 50	I
	Me	> 50 ≤ 100	J
	Gr	> 100 ≤ 200	M
	Ex	> 200	O

RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro  
 1 Atividade não sujeita a Licença de Operação.

ESTRADAS E RODOVIAS – AMPLIAÇÃO1 (ATIVIDADE 26.07)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	F
	Pe	> 20 ≤ 50	G
	Me	> 50 ≤ 100	I
	Gr	> 100 ≤ 200	L
	Ex	> 200	N

RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro  
 1 Atividade não sujeita a Licença de Operação.

VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS – MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO2 (ATIVIDADE 26.08)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
Extensão da via (km)1	Mc	> 0,5 ≤ 20	E
	Pe	> 20 ≤ 50	F
	Me	> 50 ≤ 100	H
	Gr	> 100 ≤ 200	L
	Ex	> 200	N

RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), Conforme Lei Estadual nº14.882, de 27 de janeiro de 2011;

1 Inferior a 0,5 km fica dispensado de licenciamento ambiental;

2 Atividade não sujeita a Licença de Operação.

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE 26.09)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 27.00 – SANEAMENTO AMBIENTAL

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA CONVENCIONAL) (ATIVIDADE 27.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Me	≤ 5	E*
	Pe	> 5 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 80	H
	Gr	> 80 ≤ 250	L
	Ex	> 250	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM SIMPLES DESINFECÇÃO OU SEM ADIÇÃO DE COAGULANTES E CORRELATOS COM FILTRAÇÃO SEGUIDA DE DESINFECÇÃO (ATIVIDADE 27.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		BAIXO	
Vazão (m³/h)	Me	≤ 20	B*
	Pe	> 20 ≤ 50	E**
	Me	> 50 ≤ 150	G
	Gr	> 150 ≤ 250	J
	Ex	> 250	M

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);

\*\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM SIMPLES DESINFECÇÃO OU SEM ADIÇÃO DE COAGULANTES E CORRELATOS COM FILTRAÇÃO SEGUIDA DE DESINFECÇÃO (ATIVIDADE 27.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		BAIXO	
Vazão (m³/h)	Me	≤ 20	B*
	Pe	> 20 ≤ 50	D**
	Me	> 50 ≤ 150	G
	Gr	> 150 ≤ 250	J
	Ex	> 250	M

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);

\*\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO);

1 Ficam dispensadas do licenciamento ambiental: 1-ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão de adução máxima prevista (L/s); 2-substituição de redes já existentes e licenciadas.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM ETA CONVENCIONAL I (ATIVIDADE 27.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		MÉDIO	
Vazão de Adução Máxima Prevista (L/s)	Me	≤ 5	E
	Pe	> 5 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 80	H
	Gr	> 80 ≤ 250	L
	Ex	> 250	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).

1 Ficam dispensadas do licenciamento ambiental: 1-ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão de adução máxima prevista (L/s); 2-substituição de redes já existentes e licenciadas.; 1 - ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão de adução máxima prevista (L/s); 2-substituição de redes já existentes e licenciadas.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ATIVIDADE 27.05)1		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Me	≤ 5	G
	Pe	> 5 ≤ 20	H
	Me	> 20 ≤ 80	I
	Gr	> 80 ≤ 250	M
	Ex	> 250	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).

1 Ficam dispensadas do licenciamento ambiental: 1-ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão máxima prevista (L/s); 2-substituição de redes já existentes e licenciadas.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE (ATIVIDADE 27.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
		ALTO	
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Me	≤ 5	E
	Pe	> 5 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 80	H
	Gr	> 80 ≤ 250	L
	Ex	> 250	N

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE EFLUENTE (EEE) COM OU SEM TRATAMENTO PRELIMINAR (ATIVIDADE 27.07)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			ALTO
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤ 5	E
	Pe	> 5 ≤ 10	F
	Me	> 10 ≤ 40	H
	Gr	> 40 ≤ 80	L
	Ex	> 80	N

IMPLANTAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (ATIVIDADE 27.08)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			MÉDIO
Número de Banheiros	Mc	≤ 10	E*
	Pe	> 10 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 30	H
	Gr	> 30 ≤ 50	L
	Ex	> 50	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE 27.09)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).  
GRUPO 28.00 – SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE PARA TELEFONIA MÓVEL (ATIVIDADE 28.01)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			MÉDIO
Potência Transmissor Irradiada (w)	Pe	≤ 1	G
	Me	> 1 ≤ 45	H
	Gr	> 45 ≤ 200	L
	Ex	> 200	N

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

ESTAÇÃO REPETIDORA – SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES (ATIVIDADE 28.02)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			BAIXO
Potência Transmissor Irradiada (w)	Pe	≤ 1	E
	Me	> 1 ≤ 45	G
	Gr	> 45 ≤ 200	I
	Ex	> 200	L

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES (ATIVIDADE 28.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		BAIXO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M

REDE DE TELEFONIA E DE FIBRA ÓTICA SEM INFRAESTRUTURA EXISTENTE (ATIVIDADE 28.04)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			BAIXO
Extensão (km)	Mc	≤ 10	E
	Pe	> 10 ≤ 30	G
	Me	> 30 ≤ 60	I
	Gr	> 60 ≤ 100	J
	Ex	> 100	M

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE 28.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).  
GRUPO 29.00 – OBRAS HÍDRICAS

AÇUDES, BARRAGENS E DIQUES1 (ATIVIDADE 29.01)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
			MÉDIO
Área da Superfície Hidráulica (ha)2	Mc	> 1 ≤ 10	I
	Pe	> 10 ≤ 100	J
	Me	> 100 ≤ 500	L
	Gr	> 500 ≤ 5000	N
	Ex	> 5000	P

1Atividade não sujeita a Licença de Operação, exceto nos casos de barragem de rejeitos industriais;  
2Inferior a 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental.

CANAIS DE DERIVAÇÃO, INTERLIGAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ATIVIDADE 29.02)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
			MÉDIO	
Extensão Total (km)	Me	≤ 5	F	
	Pe	> 5 ≤ 20	H	
	Me	> 20 ≤ 50	I	
	Gr	> 50 ≤ 100	M	
	Ex	> 100	O	

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ADUTORI (ATIVIDADE 29.03)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
			BAIXO	
Extensão Total (km)	Me	≤ 5	E	
	Pe	> 5 ≤ 20	F	
	Me	> 20 ≤ 50	G	
	Gr	> 50 ≤ 100	H	
	Ex	> 100	I	

1Não estão incluídos neste código os sistemas adutores de montagem rápida.

CANAIS PARA DRENAGEM (ATIVIDADE 29.04)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
			MÉDIO	
Extensão Total (km)	Me	> 0,5 ≤ 1,5	F	
	Pe	> 1,5 ≤ 3,0	G	
	Me	> 3,0 ≤ 6,0	I	
	Gr	> 6,0 ≤ 10,0	M	
	Ex	> 10,0	N	

Inferior a 0,5 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental.

DRAGAGEM E DERROCAMENTO EM CORPOS DE ÁGUA (ATIVIDADE 29.05)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
			MÉDIO	
Volume Total (m³)	Me	≤ 500	F	
	Pe	> 500 ≤ 2000	G	
	Me	> 2000 ≤ 5000	H	
	Gr	> 5000 ≤ 15000	J	
	Ex	> 15000	M	

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA)

RETIFICAÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS LÓTICOS (ATIVIDADE 29.06)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
			ALTO	
Extensão (m)	Me	≤ 500	I	
	Pe	> 500 ≤ 1000	J	
	Me	> 1000 ≤ 1500	L	
	Gr	> 1500 ≤ 2000	N	
	Ex	> 2000	P	

DESASSOREAMENTO NÃO SUBMERSO DE CORPOS HÍDRICOS (AÇUDES, LAGOS, LAGOAS, RIOS E RIACHOS) (CÓDIGO 29.07)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
			BAIXO	
Área a ser desassoreada (ha)1	Me	> 1 ≤ 5	D	
	Pe	> 5 ≤ 20	E	
	Me	> 20 ≤ 40	F	
	Gr	> 40 ≤ 60	G	
	Ex	> 60	H	

Inferior a 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;  
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE 29.08)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).  
GRUPO 30.00 – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

BARRACA DE PRAIA (CÓDIGO 30.01)		ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)1				
		MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor - Degrador	BAIXO	>100 ≤200	>200 ≤250	>250 ≤300	>300 ≤600	>600
		D*	E*	F	G	H

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);  
1 Inferior a 100 m² fica dispensado de licenciamento ambiental;  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS (CÓDIGO 30.02)		ÁREA DO PROJETO (HA)				
		MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degrador: MÉDIO		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 90	> 90
		L*	M*	N	O	P
		Unidades Habitacionais				
		≤ 75	> 75 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300 ≤ 600	> 600
		L*	M*	N	O	P

\*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

HOTÉIS (CÓDIGO 30.03)		UNIDADES HABITACIONAIS (UH)				
		MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degrador: BAIXO		≤ 15	> 15 ≤ 60	> 60 ≤ 120	> 120 ≤ 240	> 240
		E*	F*	G**	I**	M**

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

POUSADAS E HOSPEDARIAS (CÓDIGO 30.04)	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40 ≤ 60	> 60 ≤ 80	> 80
Potencial Poluidor-Degradador:BAIXO	C*	D*	F**	H**	L**

1 Inferior a 5 Unidades Habitacionais fica dispensado de licenciamento ambiental;

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

CENTRO DE EVENTOS, CULTURAIS, CONGRESSOS E CONVENÇÕES E/OU FEIRAS I (ATIVIDADE 30.05)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	MÉDIO	
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

MARINAS (ATIVIDADE 30.06)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
	ALTO		
Capacidade de Atracação (Nº de Barcos)	Me	≤ 30	F
	Pe	>30 ≤50	H
	Me	>50 ≤80	J
	Gr	>80 ≤120	L
	Ex	>120	M

JARDINS BOTÂNICOS E/OU ZOOLOGICOS (CÓDIGO 30.07)	ÁREA (HA)			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador:MÉDIO	> 5	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40
	F*	G**	I**	M**

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 30.08)	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR			
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	
PORTE	Micro	E*	F*	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	O	P	P

\* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 31.00 – EMPREENDIMENTOS DE FAUNA

CRIAÇÃO DE PASSERIFORMES SILVESTRES NATIVOS – CRIAÇÃO AMADORA (ATIVIDADE 31.01)	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR		INTERVALO		
	BAIXO (AA)		T		
ATIVIDADE DE CRIAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE FAUNA EXÓTICA E DE FAUNA SILVESTRE - JARDIM ZOOLOGICO (CATEGORIAS A, B E C) (ATIVIDADE 31.02)	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)*				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor Degradador	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	H	I	J	L	M

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)

CENTRO DE TRIAGEM DE FAUNA SILVESTRE - CETAS (ATIVIDADE 31.03)	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor Degradador	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO);

Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.

CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE NATIVA - CRAS (ATIVIDADE 31.04)	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor Degradador	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO);

Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.

MANUTENÇÃO DE FAUNA SILVESTRE – MANTENEDOR DE FAUNA SILVESTRE (ATIVIDADE 31.05)	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor Degradador	≤ 0,5	> 0,5 ≤ 2	> 2 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	E*	F	I	J	L

\*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO);

Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.

CRIAÇÃO CIENTÍFICA DE FAUNA SILVESTRE PARA FINS DE PESQUISA (ATIVIDADE 31.06)	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor Degradador	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO);

Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.

CRIAÇÃO CIENTÍFICA DE FAUNA SILVESTRE PARA FINS DE CONSERVAÇÃO (ATIVIDADE 31.07)	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor Degradador	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	G	H	I	J	L



INTERVALO	LP1	LI2	LO3	LP14	LI05	LIAM6 / LIAR7	LIALT8	LAU9	LAC10	AUTAMB11
R	-	-	-	-	-	-	-	-	-	774
S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	858
T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	949
U	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1040

1Licença Prévia / 2Licença de Instalação / 3Licença de Operação / 4Licença Prévia e de Instalação / 5Licença de Instalação e Operação / 6Licença de Instalação e Ampliação / 7Licença de Instalação para Readequação / 8Licença de Alteração / 9Licença Ambiental Única / 10Licença Ambiental por Adesão e Compromisso / 11Autorização Ambiental.

Valores (UFIRCE) para Remuneração da Emissão de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)

LAC (LEI 14.882/2011)		160	
INTERVALO	LAC CÓDIGOS 03.01 A 03.06	INTERVALO	LAC CÓDIGOS 03.01 A 03.06
A	98	I	858
B	117	J	1287
C	137	L	1820
D	169	M	2574
E	202	N	3952
F	293	O	5148
G	429	P	6864
H	605	-	-

a) Os valores apresentados incidem sobre empreendimentos ou atividades localizados até 100 Km da sede da SEMACE em Fortaleza, ou da representação regional mais próxima ao empreendimento, obra ou atividade, caso esta seja responsável pelo licenciamento. Para empreendimentos ou atividades situados entre 100 km e 300 km aos valores apresentados serão acrescidos de 20% (vinte por cento).

b) Para distâncias maiores que 300 km e menores que 500 km, o acréscimo será de 25% (vinte e cinco por cento).

c) Acima de 500 km, o acréscimo será de 35% (trinta e cinco por cento).

d) Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação sem possuírem Licença Prévia e Licença de Instalação, estarão sujeitos à cobrança pela soma total das três licenças.

e) Em caso de licença para regularização de empreendimentos não licenciados, o valor cobrado será a soma das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO).

f) Empreendimentos, que por sua natureza, não é obrigatória a Licença de Operação, a validade da Licença de Instalação deverá ser renovada enquanto o empreendimento estiver sendo negociado. Ex: Parcelamento de Solo.

g) Nos casos de empreendimentos a serem instalados em áreas de loteamentos, áreas industriais ou distritos industriais previamente licenciados, caso não se verifique mudança do uso definido na licença original, o licenciamento para o novo empreendimento será iniciado à partir da Licença de Instalação (LI).

h) Sempre que solicitados estudos ambientais a remuneração de análise será calculada pela fórmula proposta para esse fim, todavia, o número de técnicos e horas técnicas de trabalho serão definidos como segue:

TIPO DE ESTUDO	Nº DE TÉCNICOS	HORAS TRABALHADAS
Análise de Risco	(01)	(14)
Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	(01)	(14)
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)	(01)	(14)
Gerenciamento de Risco	(01)	(14)
Plano de Controle Ambiental (PCA)	(01)	(14)
Plano de Controle e Monitoramento Ambiental (PCMA)	(01)	(14)
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	(01)	(14)
Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	(01)	(14)
Perícia Ambiental	(01)	(14)
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	(01)	(14)
Estudo de Impacto sobre Vizinhança	(01)	(14)
Auditoria Ambiental	(01)	(14)
Plano de Desmatamento Racional (PDR)	(01)	(14)
Plano de Manejo Florestal (PMF)	(01)	(24)
Projeto de Exploração de Floresta Plantada (PEFP)	(01)	(14)
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	(01)	(24)
Plano de Contingência	(01)	(14)
Plano de Emergência	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)	(01)	(14)
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/ RIMA)	A definir para cada caso	A definir para cada caso
Avaliação Ambiental Estratégica de Políticas, Programas e Planos Públicos (AAEPPPP)	A definir para cada caso	A definir para cada caso

9) A Vistorias extras, necessárias para emissão das licenças ou causadas por descumprimento do requerente das exigências da SEMACE, implicam nos seguintes acréscimo por vistoria extra:

a) 10% (dez por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situados até 100 Km da sede da SEMACE ou representação regional responsável pelo licenciamento;

b) 15% (quinze por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situados acima de 100 Km até 300 Km da sede da SEMACE ou representação regional responsável pelo licenciamento;

c) 20% (vinte por cento) para empreendimentos ou atividades situados acima de 300 Km até 500 Km da sede da SEMACE ou representação regional responsável pelo licenciamento;

d) 25% (vinte e cinco por cento) para empreendimentos ou atividades situados acima de 500 Km da sede da SEMACE ou representação regional responsável pelo licenciamento.

#### Remuneração da Análise de Estudos Ambientais

Nos processos de licenciamento de empreendimentos ou atividades sujeitos a EIA/RIMA e outros estudos ambientais, o cálculo da remuneração dessa análise considerará os seguintes parâmetros:

a) Número de técnicos envolvidos; e

b) Horas técnicas totais de trabalho da equipe de análise (considerando consultas, deslocamentos para visitas técnicas e vistorias). O total mínimo de horas técnicas a considerar, para o EIA/RIMA, não poderá ser inferior a 96 (noventa e seis).

A remuneração será dada pela fórmula:

$$V = \{ [(D * FCQ * P1) + (NT * THT * FCHT)] * P2 \}$$

Onde:

V= Valor em UFIRCE da remuneração dos serviços;

D = Distância em Km à sede da SEMACE;

FCQ = Fator custo unitário de quilometragem = 0,8710 UFIRCE/km;

P1= Peso atribuído ao fator distância = 2;

NT = Número total de técnicos utilizados na análise;

THT = Total de horas técnicas necessárias para análise do processo até sua conclusão;



FCHT = Fator custo unitário de hora técnica = 21,7756 UFIRCE/hora;

P2 = Peso atribuído ao fator análise técnica = 1,50.

Observação: Todas as despesas e custos referentes à realização de audiências prévias e públicas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente do licenciamento.